

LEI Nº 2523

DE 05 DE MARÇO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipa
durante.....30..... dias a conta-
de 05/03/26.....

“Altera o inciso III do art. 6º da Lei
Municipal nº 1.532/2017, que dispõe
sobre a criação de cargos de Agente de
Combate às Endemias, e dá outras
providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.532, de 02 de março
de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)


III – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal
nº 1.532/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa alterar o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.532/2017, a fim de adequar o requisito de habilitação exigido para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

A alteração proposta objetiva tornar mais adequada e compatível a exigência de habilitação com as necessidades atuais do serviço, considerando que o desempenho das atribuições do cargo pode ser plenamente realizado com a exigência de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B, não sendo imprescindível a categoria A.

A medida também amplia a competitividade em futuros processos seletivos, sem comprometer a eficiência do serviço público, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de fevereiro de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal